



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 03/2023

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO: Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvaes

CIDADE: Birigüi – SP – CEP 16.202-484

C.N.P.J.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE: José Luis Buchalla, Presidente;

CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA;

ENDEREÇO: Rua Vergueiro nº 3.185 – Cj 123 – Vila Mariana

CIDADE: São Paulo – SP - CEP 04101-300;

C.N.P.J.: 07.878.237/0001-19;

INSC. ESTADUAL: Isento;

INSC. MUNICIPAL: 3.498.610-3

REPRESENTANTE: Vinícius Thiago Grillo Brumato, brasileiro, casado, Gerente de Relacionamento e Negócios, portador do RG 34.127.029-5 e do CPF 331.642.898-47, residente e domiciliado na Av. José da Silva Sé nº 305 – casa 366 – Pq. Da Liberdade – na cidade de São José do Rio Preto/SP. – CEP 15.056.750

II – OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares localizados no município de Birigui e região), destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigui, pelo período de 12(doze) meses;

III – PRAZO: 3 (três) meses, compreendendo o período de 07 de junho de 2.023 a 06 de setembro de 2.023, podendo ser prorrogado por igual período.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV - VALOR: R\$ 42.180,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais), com taxa de 0% (zero por cento) para 38 cartões de R\$ 1.110,00 um mil, cento e dez reais) cada um por mês;

IV.1 - A forma de crédito será feita através de carregamento pré-pago, com pagamento na data de emissão da nota fiscal.

IV.2 - Não haverá a emissão de novos cartões para este contrato emergencial, tendo em vista que os servidores utilizarão os cartões emitidos pela BIQ no Contrato nº 01/2022.

V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1996, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VI - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. - Critério de julgamento: menor preço ofertado para taxa de administração.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Na data da emissão da nota fiscal.

VII - PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

IX - FORO: Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em sete de junho de dois mil e vinte e três.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

José Luis Buchalla,
Presidente
Câmara Municipal de Birigüi

Vinicius Thiago Grillo Brumato
Gerente de Relacionamento e Negócios
BIQ Benefícios Ltda

Testemunhas:

Edimur Angelo Monteiro Cintra

Jovana C. Demarqui Nogueira.

Visto em 07 de junho de 2.023.

Fernando Baggio Barbieri,

OAB/SP 298.588